

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

De: Diretoria**Para:** Setor de Compras**Ref.:** Cotação de preços para Serviços de monitoramento da sede do CRCES.**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo mantém contrato nº 74, vencimento em 04/01/2016, com a empresa **ALARMLINK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME** que presta os serviços de monitoramento do sistema de alarme com manutenção, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme monitorado e rondas preventivas com duas visitas noturnas.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, garantir a segurança patrimonial e funcional das dependências do CRCES, bem como a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos a esta instituição, **AUTORIZO** a cotação de preços para contratação de empresa especializada no monitoramento da sede do CRCES.

Vitória, 16 de dezembro de 2015.


Contadora **RENATA MAZOCCO RIBEIRO DO NASCIMENTO**
Diretora Executiva – CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**MAPA DE APURAÇÃO
ESTIMATIVA DE PREÇOS****OBJETO:** Despesa com serviço de monitoramento da sede do CRCES.

EMPRESA:	Alarme Vitória	AlarmeConect	Alarmlik
CNPJ:	08.089.174/0001-84	18.950.475/0001-04	07.231.315/0001-99
CONTATO:	Breno <i>Rafael</i>	Amanda	Jeferson
TELEFONE:	3215-1302	99726-6440	93233-6934
VALOR MÊS:	R\$ 310,00	R\$ 495,41	R\$ 544,50
QUANT.	12	12	12
VALOR ANUAL	R\$ 3.720,00	R\$ 5.944,92	R\$ 6.534,00

Vitória-ES, 04 de janeiro de 2016,


Maria da C. Tessaro
Assistente Administrativo
Setor de Compras



ALARMES VITÓRIA

SEGURANÇA ELETRÔNICA

TEL.: 3215-1302 / 9922-1261

Fls.: 04
Proc.: 071 12016

PROPOSTA DE MONITORAMENTO

Cliente: **583 CRC-ES**
End.: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, BENTO FERREIRA, VITORIA / ES
Contato: MARIA Tel: (27) 3232-1622
Email: Compras@crc-es.org.br
Emissão: 04/01/2016

PRODUTOS

Cód.	Descrição	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
000042	BOTON DE RONDA COM SUPORTE	1	12,90	12,90
Total de Produtos:				R\$ 12,90
Valor Locação/Comodato:				R\$ 0,00

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Cód.	Descrição	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
000002	HORA TÉCNICA DE INSTALAÇÃO COM VENDA DE EQUIPAMENTO	1	62,00	62,00
Total de Serviços:				R\$ 62,00
Desconto:				R\$ 0,00

Total Geral (produtos + serviços): **R\$ 74,90**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	Parcelas	Valor Final
S 1	R\$ 74,90	R\$ 74,90

CONTRATOS MENSAIS

Descrição	Valor	Observações
MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME COM MANUTENÇÃO	70,00	
VEÍCULO DE APOIO PARA INSPEÇÃO DE VIOLAÇÕES	40,00	
CONTROLE DE HORÁRIO PARA SISTEMA DE ALARME MONITORADO	20,00	
RONDS PREVENTIVAS COM DUAS VISITA NOTURNA	180,00	

Total Serviços Permanentes: R\$ 310,00
Valor Locação/Comodato: R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

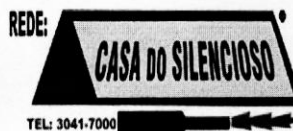
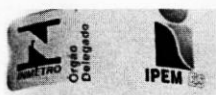
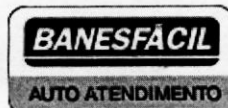
Nesse orçamento não está inclusa mão de obra para instalação de canaletas e ou tubulação, caso necessário será feito um orçamento separado. Todo material tem garantia de um ano, a instalação tem garantia de 3 meses, não sendo problema causado por qualquer alteração feita pelo cliente, ação da natureza e/ou terceiros. Acompanha esse orçamento uma proposta de monitoramento explicando os valores e funcionamento de cada um dos planos.

AUTORIZO A INSTALAÇÃO DESSE ORÇAMENTO.

CRC-ES

BRENO SILVA ABREU (VENDEDOR
(27) 3215-1302 / comercial@alarmesvitoria.com.br

CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES E PARCEIROS



PROPOSTA DE MONITORAMENTO 24 HORAS

Fls.: 05
Proc.: 071/2016

1. MONITORAMENTO BÁSICO COM MANUTENÇÃO GRATUITA:.....R\$ 70,00.

1- Em caso de qualquer evento gerado pela central de alarme, é acionado na **central de monitoramento** em tempo real, através de linha telefônica.

1-1 - A **central de monitoramento** informará imediatamente a ocorrência dos eventos para o proprietário ou responsável do local.

1-2 - O cliente terá acesso a um relatório de eventos disponíveis na Internet para maior controle de seu estabelecimento.

1-3 - Cada usuário do sistema terá sua senha particular para armar e desarmar o sistema de alarme.

1-4 - A **central de monitoramento** vai controlar o arme e desarme do sistema de alarme para evitar que aconteçam esquecimentos e o sistema não fique desarmado após o horário desejado pelo cliente (esse controle é feito automaticamente na programação da central de alarme do cliente).

1-5 - Caso não seja possível o contato com o usuário, será acionado o proprietário ou responsável.

1-6 - Através do monitoramento é possível saber se o sistema apresenta algum tipo de problema que irá prejudicar o seu funcionamento.

1-7 - É possível instalar botão de pânico assalto para que nós sejamos avisados de qualquer tipo de assalto que não dispare o sistema.

1-8 - A manutenção no sistema de alarme é gratuita.

2 - MONITORAMENTO COM VIATURA:.....R\$ 110,00.

2-1- O cliente terá direito a todos os itens citados acima.

2-2- Em caso de disparo e outros eventos, a **central de monitoramento** enviará um a viatura particular para averiguação do local.

3 - CONTROLE DE HORARIO:.....R\$ 35,00.

3- A **central de monitoramento** vai controlar o arme e desarme do sistema de alarme para evitar que aconteçam esquecimentos e o sistema não fique desarmado após o horário desejado pelo cliente (esse controle é feito automaticamente na programação da central de alarme do cliente).

3.1- Informa também acessos de funcionários fora do horário de trabalho.

3 - MONITORAMENTO C/ VTR E RONDA 2 RONDAS VIP NOTURNAS:.....R\$ 250,00.

3-1- O cliente terá direito a todos os itens citados acima.

3-2- O cliente receberá 2 (duas) visitas noturnas de nosso inspetor para verificação da ardem do local independentemente de qualquer evento gerado pela central de alarme. Essa visita é feita de segunda a segunda em horários aleatórios.

4 - CONFIRA COM NOSSO CONSULTOR O VALOR DO PLANO DE MONITORAMENTO DE IMAGEM E O PLANO COMBO MULT CONDOMINIUM.

4-1 - Monitoramento de Imagem 24horas, interligado ao alarme, com rondas noturnas preventivas e gravação de imagem em nosso servidor quando necessário.

4-2 - COMBO MULT CONDOMINIUM, monitoramento e manutenção em sistema de alarme, CFTV, interfone, PABX, portão eletrônico, iluminação de emergência, alarme de incêndio, serviço de limpeza e portaria.



EQUIPE TÉCNICA.

- A **ALARMES VITÓRIA** possui uma equipe técnica altamente qualificada.
- Atendimento em até 12 horas úteis.
- Setor técnico totalmente informatizado com recebimento de e-mails online.
- A disposição do cliente temos 6 técnicos de manutenção e 7 equipes de instalação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL CHRIST

- Registro CREA. (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- Técnico em eletrônica digital.
- Técnico em eletrônica básica.
- Técnico em eletrotécnica.
- Técnico em CFTV digital e analógico.
- Técnico em sistema de alarme monitorado.
- Técnico em automação de portões.
- Técnico em telefonia.
- Técnico em interfone.
- Concluindo curso de engenharia elétrica

A **ALARMES VITÓRIA** É UMA DAS
POUCAS EMPRESAS REGISTRADA NO CREA
(Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)



(27) 3215-1302
9922-1261



INSATISFEITO COM SEU MONITORAMENTO?

SEU
ATENDIMENTO TÉCNICO
DEMORA MUITO?

VENHA CONHECER O MONITORAMENTO
QUE MAIS CRESCE NO MERCADO CAPIXABA.
FAÇA UMA COMPARAÇÃO E VÊJA A DIFERENÇA.
MONITORE 30 DIAS GRATUITO
E TESTE O NOSSO MONITORAMENTO.



WWW.ALARMESVITORIA.COM.BR
ALARMESVITORIA@ALARMESVITORIA.COM.BR

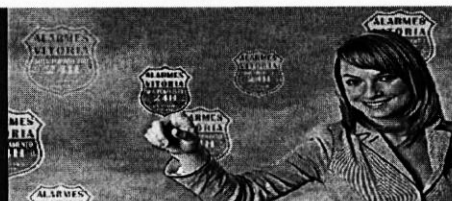
QUANTO VALE A SEGURANÇA DE SUA FAMÍLIA?



A falta de atenção,
portão não automatizado,
residência sem câmeras de se-
gurança e sem interfone, vem fazendo
com que esse número cresça
a cada dia.



Proteja sua casa e sua família com a empresa especializada
em monitoramento residencial.



ALGUNS DE NOSSOS PARCEIROS



RESERVADO PARA VOCÊ
3215-1302

SERVIÇOS GERAIS PARA CONDOMÍNIOS.



A MAIORIA DOS ROUBOS A CONDÔMIOS SÃO
EFETUADOS COM INFORMAÇÃO DE ALGUÉM DE DENTRO
DO PRÓPRIO PASSANDO INFORMAÇÕES PARA BANDAÍDOS.

ACABE COM ESSE PROBLEMA: ESCOLHA UMA EMPRESA
SÉRIA E IDÔNEA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO SEU
CONDÔMÍNIO.

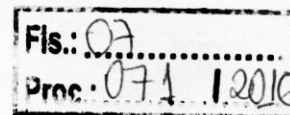


1. MONITORAMENTO 24 HORAS DE ALARME
2. CÂMERAS DE SEGURANÇA
3. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONE
4. PORTÃO ELETRÔNICO
5. PORTÕES
6. JARDINEIROS
7. PINTORES E PEQUENAS REFORMAS

PADRONIZE OS SERVIÇOS DO SEU CONDÔMÍNIO
E AUMENTE A SUA SEGURANÇA E DE SUA FAMÍLIA.

RUA DANIEL ABREU MACHADO, 600 - CASA B- VITÓRIA /ES

CEP: 29047-540 - CNPJ: 08.089.174/001-84 - E-MAIL: alarmesvitoria@alarmesvitoria.com.br - TE.: (27) 3215-1302 // 99922-1261

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.089.17408.089.174 FREE /0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2006
NOME EMPRESARIAL SONIA GOMES DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALARMES VITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DANIEL ABREU MACHADO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO : B;	
CEP 29.047-540	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANFDIAS.VIX@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3324-0997(27) 3324-0997 / (27) 9908-8441(27) 9908-8441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

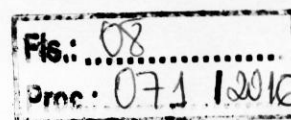
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **10:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ALARMECONNECT



ORÇAMENTO: Monitoramento

CLIENTE: Conselho Regional de Contabilidade-ES

RESPONSÁVEL: Maria

QUANT.	EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Monitoramento, Rondas, Relatórios e Controle de acesso mensal	R\$ 495,41	R\$ 495,41
TOTAL			R\$ 495,41

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da proposta será 30% de entrada e o restante na conclusão dos serviços, em cheque pré - datado conforme a data de entrada.

GARANTIA:

Todos os equipamentos fornecidos através desta proposta terão garantia de 01 ano após a instalação e o aceite do cliente.

INFRA-ESTRUTURA:

A responsabilidade pelo fornecimento da infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos (tubulação, alvenaria, fornecimento de energia, guias e dutos, etc.) fica sob responsabilidade do contratante.

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão de toda a instalação será de 30 dias, após o recebimento da infra-estrutura pronta, podendo ser prorrogado em caso de ocorrências de condições adversas de força maior.

Declaro para todos devidos fins de direito estar de ciente das condições acordadas nesta proposta.

Vitória, 04 de janeiro de 2016.

Alarmeconnect Tec. Em Segurança

CRC - ES

Orçamento válido por 10 dias.



Fls.: 09
Proc.: 071/1.2016

Orçamento de Equipamentos e Serviços

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade

Endereço: Vitória

Orçamento Sistema de Interfonia

Produtos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Monitoramento e Ronda mensal	1	R\$ 544,50	R\$ 544,50
Valor Total da Proposta			R\$ 544,50

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da proposta será 30% de entrada e o restante na conclusão do serviços, em cheque pré datado conforme a data de entrada.

GARANTIA:

Todos os equipamentos fornecidos através desta propostas terão garantia de 01 ano após a instalação e o aceite do cliente

INFRA-ESTRUTURA:

A responsabilidade pelo fornecimento da infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos (tubulação, alvenaria, fornecimento de energia, guias e dutos, etc) fica sob responsabilidade do contratante.

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão de toda a instalação será de 30 dias, após o recebimento da infra-estrutura pronta, podendo ser prorrogado em caso de ocorrências de condições adversas de força maior.

Declaro para todos devidos fins de direito estar de ciente das condições acordadas nesta proposta.

Vitoria, 04 de janeiro de 2016.

Alarmlink Tecnologia em Segurança Ltda

Cliente

CNPJ: 07.231.315/0001-99
Orçamento válido por 10 dias.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08089174/0001-84
Razão Social: SONIA GOMES DA SILVA ME
Nome Fantasia: ALARMES VITORIA
Endereço: R DANIEL ABREU MACHADO 600 B / ITARARE / VITORIA / ES / 29047-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

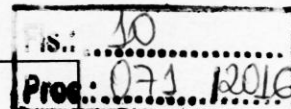
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 18/01/2016

Certificação Número: 2015122006514909598375

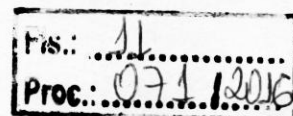
Informação obtida em 04/01/2016, às 14:13:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA GOMES DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.089.174/0001-84

Certidão nº: 202269784/2015

Expedição: 03/12/2015, às 10:12:58

Validade: 30/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA GOMES DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.089.174/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

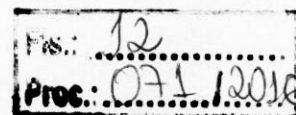
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA GOMES DA SILVA - ME
CNPJ: 08.089.174/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:55 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2016.

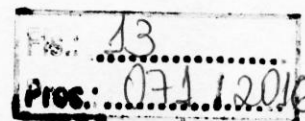
Código de controle da certidão: **4098.80C9.51F0.BD7D**

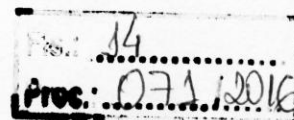
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Apresentou comprovantes de quitação dos débitos constantes do SIN-COR

Consulta Optantes

Data da consulta: 03/12/2015**Identificação do Contribuinte****CNPJ :** 08.089.174/0001-84**Nome Empresarial :** SONIA GOMES DA SILVA - ME**Situação Atual****Situação no Simples Nacional :** Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI:** Não Existem[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015533836

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.089.174/0001-84

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/12/2015**, válida até **02/03/2016**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

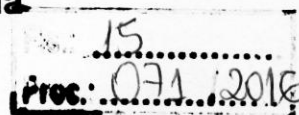
Vitória, 03 de Dezembro de 2015.

Autenticação eletrônica: **25412.4EA3.08FD7**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 03/12/2015 - 10:14h

CNPJ: 08089174000184

RAZÃO SOCIAL/NOME: SONIA GOMES DA SILVA - ME

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 01/02/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 03/12/2015 às 10:14 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

1ac80709-b352-401b-a5a9-6ab86ac7aba5

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

46
Proc.: 071.2016

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C16 Num. Processo : 2016/000071 Data Entrada : 04/01/2016 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante :
Nome : SONIA GOMES DA SILVA ME Nº Projeto : Data Empenho : 04/01/2016
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Despesa com serviço de monitoramento da sede do CRCES.
Complemento : R\$ 310,00 por mês sendo o valor anual R\$ 3.720,00
Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

☒ Há disponibilidade orçamentária
() Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante
Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade
Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCES

Autorização

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Proc.: 071/2016

Data : 05.01.2016
Hora : 14:16

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
70	05.01.2016	GLOBAL	2016/000071	70	2016		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA			
Número do Evento	Descrição do Evento						
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade	Complemento			Número			
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24			2016/000071			
Favorecido							
Nome	SONIA GOMES DA SILVA ME			CNPJ / CPF	08.089.174/0001-84		
Endereço	RUA DANIEL ABREU MACHADO, 600 - CASA B			Bairro	ITARARE		
CEP	29047-540	Cidade	VITÓRIA	UF	ES		
Banco		Agência		Conta			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NA SEDE DO CRCS			12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00		
Valor por Extenso							
Tres Mil, e Setecentos e Vinte Reais.							
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual		
R\$ 59.656,00	R\$ 18.227,22		R\$ 3.720,00		R\$ 37.708,78		

VITÓRIA, 05 de Janeiro de 2016

Haroldo Santos Filho
Presidente
ES-008910/O

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora
ES-015000/O

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

MEMORANDO COMPRAS Nº 01/2016

Vitória, 04 de janeiro de 2016.

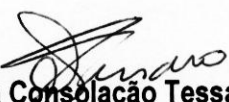
De: Setor de Compras

Para: Setor Jurídico

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de monitoramento da sede do CRCES.

Prezado (a) Senhor(a),

Encaminhamos o Processo Compras nº 71/2016 para análise, sugestões e emissão de parecer, do qual deverá constar a sua aprovação com ou sem eventuais ressalvas.



Maria da Consolação Tessaro
Setor de Compras

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO Nº 003/2016

Ref: PROC. C16. 2016/000071

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos, na qual se requer análise acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com vistas à contratação direta de prestação de serviços de monitoramento à distância do Sistema de Segurança Eletrônico da Sede do *CRCES*, por intermédio de linha telefônica e de central de alarme e demais especificações constantes dos presentes autos.

2. Instruem o presente processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos: Autorização e Justificativa da lavra da Diretoria Executiva; proposta e orçamentos; Quadro de Estimativa de Preço; Nota de Reserva Orçamentária; certidões negativas; e minuta contratual.

É o breve relatório. Passo à análise jurídica.

3. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, confrontados em face do ordenamento jurídico em vigor, não cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Gestor do Conselho Regional de Contabilidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

4. Como é cediço, o mandamento constitucional, no que respeita às contratações efetuadas no âmbito da Administração, impõe processamento mediante licitação (Art. 37, inciso XXI, da CF).



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5. Todavia, o próprio dispositivo constitucional em comento adverte expressamente “(...) **ressalvados os casos especificados na legislação**”, os quais seriam passíveis de contratação sem a observância da regra geral.

6. Com efeito, a Lei nº. 8666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços e aquisições conforme limite de valor:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7. Vale lembrar, que a Lei em referência enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, devendo a relação elencada ser tomada como taxativa.

8. Sobre o tema, importa destacar os ensinamentos de **Jessé Torres Pereira**:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição s ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade” (Comentário à Lei das Licitações da Administração Pública, 6ª edição, Renovar, pág. 102)

9. Não menos prestigiosa é a lição de Professora **Vera Lúcia Machado**:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

“A dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam afetar o bem ou serviço”.

(Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 3ª Edição, Malheiros, pág. 76)

10. Na hipótese vertente, conforme se vê, o requisito do limite de preço, de acordo com os valores praticados no mercado, foi levado a efeito mediante confecção de quadro de estimativa, tomando por base orçamentos encaminhados por empresas atuantes no ramo desejado. Assim, concluiu-se que o menor preço ofertado foi aquele orçado pela empresa Sônia Gomes da Silva ME.

11. Nesse sentido, à primeira vista, a dispensa pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, a teor do inciso II, do artigo 24, da Lei precitada.

12. Obviamente, não basta o preenchimento dos requisitos para autorizar a dispensa de licitação, cumprindo verificar, no caso concreto, o atendimento dos demais pressupostos aplicáveis à espécie. Nesse aspecto, entendo que tais premissas restaram observadas na presente situação.

13. Expostos tais apontamentos de fato e de direito, **opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na presente situação**, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

14. Quanto à minuta do contrato almejado, trazida à colação para apreciação, considero que tal documento reúne os elementos essenciais exigidos na espécie, mormente no que se refere ao conjunto de normas e princípios aplicáveis aos pactos administrativos.

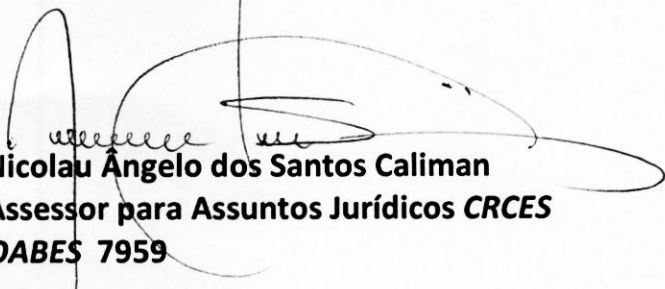


Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

15. Desse modo, uma vez observados rigorosamente os requisitos estabelecidos na legislação em vigor, havendo confirmação quanto à pretensão em relação à efetividade do ajuste referido, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente, com o escopo de ratificar a dispensa aludida e, conseqüentemente, publicá-la no órgão de Imprensa Oficial, no prazo de Lei.

É como me parece.

Vitória/ES, 07 de janeiro de 2016.



Nicolau Ângelo dos Santos Caliman
Assessor para Assuntos Jurídicos **CRCES**
OABES 7959

Câmaras

Irupi

DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI.

Contratada: WALTER FULLY DE PAULA ME.

Objeto: Aquisição de HD externo para a Câmara Municipal de Irupi. **Valor total:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Irupi-ES, 08 de janeiro de 2016

DÉBORA COSTA STORCK

Presidente da câmara

Protocolo 207931

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo nº 004/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que contratará por DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa SONIA GOMES DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.089.174/0001-84, com objetivo de realização de serviços de manutenção em alarmes eletrônicos monitorados na sede do CRCES, valor mensal R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), totalizando anual R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

Recursos orçamentários da conta 6.3.1.3.02.01.009 - Contratação de serviços de segurança predial e preventiva.

- Ratificamos a dispensa de

licitação nos termos dispostos no art. 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 08 de janeiro de 2016.

Contador **Haroldo Santos Filho**
Presidente

Protocolo 207866

AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo nº 005/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que contratará por DISPENSA de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa CLINICA LABORIS MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ: 21.914.439/0001-08, com objetivo de realização de Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho.

- Recursos orçamentários da conta **6.3.1.3.02.01.010 - Serviços de medicina do trabalho.**

- Ratificamos a dispensa de licitação nos termos dispostos no art. 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 08 de janeiro de 2016.

Contador **Haroldo Santos Filho**
Presidente

Protocolo 207868

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015/FMS O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici, comunica que as empresas: HENRIQUE VIEIRA DE JESUS E CAXIAS PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS

LTDA-ME, foram as vencedoras do Pregão Presencial nº 17/2015/FMS. Mucurici/ES, 06 de janeiro de 2016. Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 207658

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PE Nº 177/2015

Processo nº. 41.838/2015

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua pregoeira, torna público que **HOMOLOGA A LICITAÇÃO nº. 177/2015**, referente ao Registro de preços para provável aquisição de medicamentos, em favor das empresas: **Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Lotes 01 e 02** no valor total de R\$ 514.000,00; **Promefarma Representações Comerciais Ltda, Lotes 03, 05 e 06** no valor total de R\$ 54.400,00. Lote 04 - FRACASSADO.

Vila Velha/ES, 08/01/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida

Pregoeira Municipal

Protocolo 207814

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PE Nº 173/2015

Processo nº. 19.897/2015

O Município de Vila Velha, por intermédio de sua pregoeira, torna público que **HOMOLOGA A LICITAÇÃO nº. 173/2015**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Segurança Eletrônica, em favor da empresa: **Asterixco Telecom Ltda-ME, Lote 01** no valor de R\$ 142.200,00.

Vila Velha/ES, 08/01/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida

Pregoeira Municipal

Protocolo 207860

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Linhares

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 03/2016**

O SAAE de Linhares-ES, torna

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Janeiro de 2016.

público que fará realizar às 9 horas, do dia 21 de janeiro de 2016, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte(VAN) de passageiros/funcionários para diversos bairros do Município de Linhares, com no mínimo 15(quinze) lugares.

O Edital completo poderá ser solicitado no endereço eletrônico: licitacao@saaelinhares.com.br ou pelo site www.saaelinhares.com.br. Linhares-ES, 08/01/2016.

Cláudia Guerino Marchiori
Pregoeira Oficial do SAAE

Protocolo 207743

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de ItapemirimRESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
Nº. 000104/2015

O SAAE DE ITAPEMIRIM, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O ANO DE 2016**, sagrou-se vencedora a firma **BAUMINAS QUÍMICA LTDA** nos lotes 2 e 7 no valor total de **R\$ 623.320,00**, **BAUMINAS QUÍMICA N NE LTDA** no lote 4 no valor total de **R\$ 33.440,00**, **BAUMINAS QUÍMICA N NE LTDA - FILIAL** no lote 1 no valor total de **R\$ 354.600,00**, **SNF DO BRASIL LTDA** no lote 6 no valor total de **R\$ 4.526,60**, **TS COM. DE PROD. AGROPECUÁRIO LTDA - ME** no lote 3 no valor total de **R\$ 42.780,00** e **VIX QUÍMICA LTDA** no lote 5 no valor total de **R\$ 453.600,00**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia. ITAPEMIRIM-ES, 08/01/2016

JEFFERSON GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro do SAAE

Protocolo 207756

Efetividade, transparência, responsabilidade
e qualidade. Tudo em um só lugar.

Imprensa Oficial do Espírito Santo

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Tel.: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ALARMES ELETRÔNICOS MONITORADOS, REALIZADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E SONIA GOMES DA SILVA – ME (ALARME VITORIA), COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - Cep.: 29.050- 620, neste ato representado por seu Presidente, o Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**, inscrito no CRCES sob o nº. 8910/O, doravante denominado **CRCES** ou **CONTRATANTE**; e do outro lado, **SONIA GOMES DA SILVA – ME (ALARME VITORIA)**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 08.089.174/0001-84, situada à Rua Daniel Abreu Machado, 600, Itararé, Vitória/ES – CEP: 29047-540, neste ato representado por seu sócio Procurador, Sr. **RAFAEL CHRIST**, portadora do CPF nº. 076.594.737-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, de acordo com os autos do Processo COM nº 2015/000329, resolvem firmar o presente contrato, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos seguintes serviços:

1.1 – Monitoramento Eletrônico a distância do Sistema de Segurança Eletrônica de propriedade do **CONTRATANTE** instalado na sede do CRCES, durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, sem intervalos, recebendo a **CONTRATADA**, através de uma linha telefônica instalada em sua central de alarme (sem a qual é impossível o envio dos sinais). A Central da **CONTRATADA**, composta de RECEPTORES DIGITAIS, SOFTWARE E COMPUTADORES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, receberá sinais codificados emitidos pelos equipamentos que compõem o referido Sistema, retratando a situação do Sistema de Alarme e tomando imediatamente as providências necessárias contidas na **FICHA DE MONITORAMENTO**, parte integrante deste instrumento, que deverá ser devidamente preenchida pelo **CONTRATANTE**, e o serviço de Monitoramento a Distância com recepção de sinais conforme discriminado na Cláusula Quinta.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE ALARME

2 - Os equipamentos eletrônicos de alarme a serem instalados no imóvel indicado pelo **CONTRATANTE** e dos quais se originarão as mensagens a serem monitoradas pela **CONTRATADA** poderão ser compostos por periféricos, tipo sensores de presença, de abertura, conectados a um painel de alarme controlado por teclado digital, que possibilitam o acionamento de sirene eletrônica.

2.1 - Referidos sensores estarão dispostos no local monitorado, separados por zonas, de tudo o que a primeira, neste ato, se declara ciente e com o que expressamente concorda.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.2 - Nos moldes e para o atendimento do objeto da presente contratação, os equipamentos eletrônicos de alarme instalados e utilizados no local monitorado, são aqueles que se encontram relacionados à reposição e a manutenção, quantificados e **especificados no Anexo Único**, onde estão de igual modo, estabelecidas as condições de fornecimento e as obrigações da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

3 - A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, durante o prazo da contratação, serviços de captação dos sinais provenientes do painel de alarme instalado no imóvel monitorado, a partir de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva **Ficha de Monitoramento**, devidamente preenchida e entregue.

3.1 - Por esta última, mediante protocolo, os serviços de monitoramento ora contratados serão prestados de forma ininterrupta, com o objetivo de receber os sinais de emergência na central de operações utilizada.

3.2 - Pela **CONTRATADA**, por ocasião do acionamento do sistema de alarme instalado no local monitorado, bem como efetivar as medidas e procedimentos constantes da mencionada Ficha de Monitoramento.

3.3 - Prestará também manutenção dos equipamentos, quando se vir necessário e também quando for acionado pelo contratante (Mão de Obra).

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1 – Cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais;

4.2 – Manter a sua Central de Monitoramento devidamente equipada e em perfeito funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia;

4.3 – Informar, sempre que solicitada, ocorrência do sistema de segurança do **CONTRATANTE**, seguindo-se as normas padrões de segurança;

4.4 – Manter-se devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, a fim de cumprir regulamento o objeto do presente Contrato;

4.5 – Responder por danos causados ao **CONTRATANTE**, desde que comprovada a omissão ou falha no tocante à Manutenção corretiva informada dos equipamentos ou ao não acionamento das providências necessárias contidas na FICHA DE MONITORAMENTO, quando do recebimento dos sinais emitidos pelo Sistema de Segurança Eletrônica em sua Central de Monitoramento;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.6 – Reparar ou substituir o equipamento de segurança, por sua conta no tocante à mão de obra, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) em dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATADA, ficando a cargo desta a aquisição dos materiais e equipamentos necessários.

4.7 – Instruir o **CONTRATANTE** quanto ao modo adequado de operação e utilização do Sistema de Monitoramento, assim como da necessidade de periódicos testes e simulações;

4.8 – Entregar manual de usuário para funcionário capacitado indicado pelo **CONTRATANTE**, para que o mesmo possa tirar suas dúvidas sobre o sistema eletrônico de segurança sempre que necessário.

4.9 – Realizar pelo menos 03 (três) rondas no período noturno no entorno da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

5.2 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

5.3 - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.4 - Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados;

5.6 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

5.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.8 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

5.9 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

5.10 - Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLAUSULA SEXTA – DO TIPO DE SERVIÇO PRESTADO

- 6.1 – Controle de Acesso;
- 6.2 - Viatura de Apoio quando disparar o sistema;
- 6.3 - Manutenção dos equipamentos (Mão de Obra);
- 6.4 - Relatório online mensal;
- 6.5 - Senha de Coação;
- 6.6 - Botão de Pânico;
- 6.7 - Ronda periódica durante 03 (três) vezes por noite;
- 6.8 – Acesso a chave do local para vistorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 3.720,00** (três mil e setecentos e vinte reais), sendo o valor mensal de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

7.2 - O valor da remuneração mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV) no período, ou em sua falta, por outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 - As despesas deste contrato correrão pela conta **6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva**.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

8.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

8.8 A presente contratação não caracteriza vínculo de emprego em relação aos empregados da CONTRATADA, no entanto, na hipótese de responsabilidade solidária ou subsidiária e se o contrato estiver vigente, o valor da eventual condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CR-ES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

8.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços caberá a funcionária MARIA DA CONSOLAÇÃO TESSARO, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

10.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

11.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

11.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá rejeitar ou não a multa.

11.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O **CONTRATANTE**, neste ato, se declara ciente de que os serviços prestados pela **CONTRATADA**, sem distinção, não têm o condão de impedir a prática de atos delituosos nos locais monitorados, constituindo-se em atividade unicamente de meio e não de resultado, posto que restritos e destinados exclusivamente à recepção de sinais de alarme na central de monitoramento e consequente tomada de providências, conforme especificações constantes na Ficha de Monitoramento.

14.2 - Desse modo, com o recebimento do sinal de alarme, fica a responsabilidade da **CONTRATADA** limitada no dever de comunicar o fato às pessoas indicadas pela **CONTRATANTE** na Ficha de Monitoramento, podendo, facultativamente, sem adentrar os limites de suas dependências, procederem à verificação das condições externas do local monitorado, ficando em qualquer hipótese isentada de culpa e excluída de responsabilidade por

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

atos, providências, omissões ou atrasos praticados por terceiros, em especial, daqueles a quem e há seu tempo, se deu notícia e comunicou a respectiva ocorrência.

14.4 - Fica, ainda, entre as partes ajustado que a **CONTRATADA** não se responsabilizará, também, por prejuízos ou danos de qualquer natureza, aí se incluindo os de integridade física de pessoas, bem como os de ordem material e moral, posto que não previstos e totalmente alheios à natureza da contratação, salvo diante da existência de noyo de causalidade, dolo ou culpa.

14.5 - Assim, para resguardar-se de eventuais danos e prejuízos daí decorrentes, deve o **CONTRATANTE**, a seu critério e única expensa, assumindo integralmente os riscos de não o fazer, contratar seguro que se lhe garanta cobertura própria e específica, mais porque, como é cediço, pela própria natureza da contratação, os equipamentos fornecidos e os serviços prestados pela **CONTRATADA**, não tem a força de coibir ou impedir a prática de atos delituosos, nem o de obste a ação de meliantes nos locais monitorados.

14.6 - A **CONTRATADA** igualmente não se responsabiliza pelo bom e regular funcionamento das linhas telefônicas da **CONTRATANTE** ou de outros meios de comunicação utilizados para transmissão de dados, dos quais depende a eficácia dos serviços contratados, ficando esta, desde logo, também ciente do fato de que eventuais ocorrências de defeitos, desligamentos ou rompimentos de cabos, sem exceção, implicam na total interrupção do recebimento e envio dos sinais de alarme, que, assim, pela anomalia verificada, não serão identificados pela central de monitoramento.

14.7 - O **CONTRATANTE** se obriga a manter expressamente atualizados os dados fornecidos e constantes da Ficha de Monitoramento, eis que estes se constituem em elementos indispensáveis para o regular cumprimento do presente ajuste e execução dos serviços contratados.

14.8 - O **CONTRATANTE** se declara ciente dos procedimentos operacionais da **CONTRATADA**, comprometendo-se, assim, a cumprir rigorosamente as instruções expressadas na Ficha de Monitoramento ou Manual de Operações, em especial aquelas relativas à obrigação de "armar" e "desarmar" o sistema, sob pena de comprometimento dos serviços e não atendimento ao objetivo do presente contrato na parte que lhe cabe.

14.9 - O **CONTRATANTE** se compromete a evitar a ocorrência e emissão de alarmes falsos, ocasionados por disparos indevidos, seja a que título for aí se incluindo o manuseio incorreto do sistema de alarme, falta de manutenção e limpeza junto aos sensores, portas e janelas mal fechadas, intrusão de animais e pessoas nos locais protegidos por sensores, correntes de ar no interior de ambientes fechados, existência de vegetações próximas a cercas elétricas e sensores, além de outros fatores que possam implicar na emissão indevida de sinais, bem como se compromete a evitar qualquer tipo de obstrução física aos equipamentos e que possam prejudicar o funcionamento adequado do sistema.

14.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

§ 1º O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

§ 2º A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

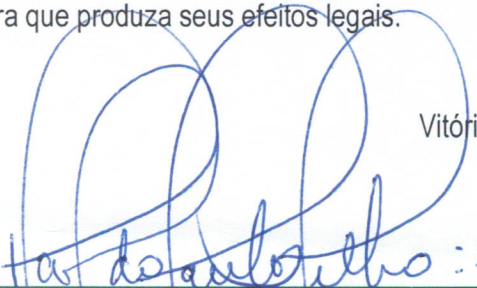
§ 3º É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 11 de janeiro de 2016.

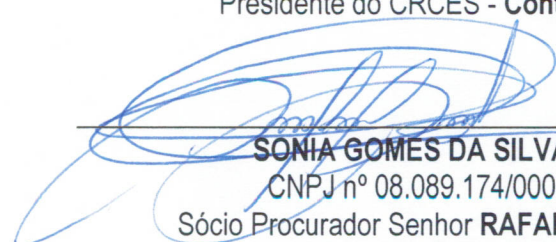


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ/MF nº 28.163.343/0001-96

Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**

Presidente do CRCES - Contratante



SONIA GOMES DA SILVA ME

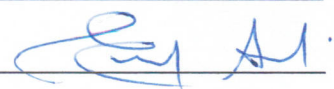
CNPJ nº 08.089.174/0001-84

Sócio Procurador Senhor **RAFAEL CHRIST**

CPF: 076.594.737-43

Testemunhas:

Nome: ENEAS TEIXEIRA

Assinatura: 

CPF: 020.156.757-10

Testemunhas:

Nome: NILZAMARA R. TUSCH OLIVEIRA

Assinatura: 

CPF: 097.422.547-96

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

ANEXO ÚNICO

ZONEAMENTO DE SETORES	
LOCAL DO ZONEAMENTO:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
01	ENTRADA GARAGEM
02	ENTRADA TECLADO DA GARAGEM
03	AUDITÓRIO
04	COPA
05	ALMOXARIFADO
06	CORREDOR TÉRREO
07	SALA DE TREINAMENTO 01
08	SUBIDA DA ESCADA
09	REGISTRO
10	ATENDIMENTO
11	RECEPÇÃO
12	ANTISALA (ENTRADA DO AUDITÓRIO)
13	SALA DE TREINAMENTO 02
14	SALA DENTRO DO AUDITÓRIO
15	ARQUIVO
16	SALA EMBAIXO DA SALA DE EVENTOS
17	FISCALIZAÇÃO
18	CORREDOR
19	SECRETARIA
20	DIRETORIA
21	PRESIDÊNCIA
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2016.

Câmaras**Santa Teresa**

Município de Santa Teresa - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2015
RGF - Anexo I (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a")

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA LIQUIDADADA ULTIMOS 12 MESES
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 1.745.395,02
Pessoal Ativo	R\$ 1.614.983,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 130.411,38
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF) (II)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0
Despesas Correntes de Decisão Judicial	0,0
Despesas de Exercícios Anteriores	0,0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	R\$ 1.745.395,02
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL - DTP(IV)	R\$ 1.745.395,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 62.126.648,12
% TOTAL DESP. C/ PESSOAL P/ FINS DE AP. LIM. - DTP sobre RCL (VI) = (IV/V)*100	2,81
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - 6.00%	R\$ 3.727.598,89
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, Art. 22 da LRF) - 5,70	R\$ 3.541.218,95
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF) - 5,40	R\$ 3.354.839,00
FONTE: Setor de Contabilidade e Controladoria da CMST BRUNO HENRIQUES ARAÚJO Presidente	

Protocolo 210178

Município de Santa Teresa - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: 2º SEMESTRE DE 2015
RGF - Anexos VII (LRF, Art. 48)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida	R\$ 62.126.648,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.745.395,02	2,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - 6.00%	3.727.598,89	6,00
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF) - 5,70	3.541.218,94	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(78.247,18)	(0,13)
Limite Resolução Senado Federal-120%	74.551.977,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Resolução Senado Federal - 22,00%	13.667.862,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Senado Federal para operações de crédito externos e internos - 16,00	9.940.263,70	16,00
Limite Senado Federal para operações de crédito por antecipação da Receita - 7,00%	4.348.865,37	7,00
RESTOS A PAGAR		VALOR (R\$)
Inscrições em restos a pagar não processados do exercício		-
Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)		78.247,18
FONTE: Setor de Contabilidade e Controladoria da CMST BRUNO HENRIQUES ARAÚJO Presidente		

Protocolo 210179**Serra**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 28 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Portaria nº 046, de 20/01/2016.
Exonerar Simone Baptista da Silva Oliveira, do cargo em comissão de Adjunto GRP-Nível I, a partir do dia 20/01/2016.
Serra, 20 de janeiro de 2016.
Neidia Maura Pimentel
Presidenta - CMS.

Protocolo 210257**Entidades Federais**
Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - COMUNICADO

A Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS, representada pela Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES, torna público que obteve do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, através do processo nº 67019757, Licença de Instalação LI GCA/CAIA Nº 225/2014 CLASSE III para as locações Sândalo, Fagales e Visgueiro. A atividade está localizada no Município de Linhares/ES.

Daniel Augusto Harres
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
PETROBRAS-UO-ES/SMS

Protocolo 210126
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES
**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC. C16 Nº 071/2016**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte Contrato:

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

CONTRATADA: SONIA GOMES DA SILVA ME.

CNPJ: 08.089.174/0001-84.

OBJETO: Monitoramento Eletrônico a distância do sistema de Segurança Eletrônica da sede do CRCES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

- Ratificamos a dispensa de licitação nos termos dispostos no art. 24, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

O extrato estar disponível no site www.crc-es.org.br a íntegra da Portaria do CRC-ES acima referida, estar disponível no Portal da Transparência www.crc-es.org.br/portaltransparencia

Vitória-ES, 19 de janeiro de 2016.

Haroldo Santos Filho

Presidente

Protocolo 210284